

Município de Itaverava

Estado de Minas Gerais

LEI N°691 de 21 de Novembro de 2017



“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAVERAVA E O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COGEMAS - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Itaverava, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio cooperação mútua entre o Município de Itaverava e o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS – MG, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.532.987/0001-09, objetivando:

- I – representar os interesses da Assistência Social Municipal às autoridades constituídas;
- II – coletar, produzir e divulgar, informações relativas à Assistência Social Municipal e a legislação correspondente;
- III – propor mecanismo para assegurar à Assistência Social, numa perspectiva municipalista buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.

Art. 2º - A minuta de convênio que segue, fica fazendo parte integrante desta Lei.

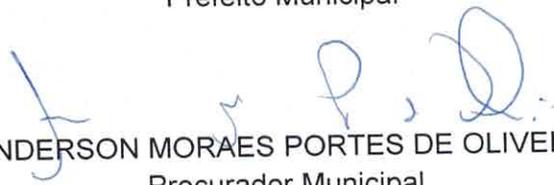
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Itaverava, 21 de novembro de 2017


JOSÉ FLAVIANO PINTO
Prefeito Municipal


ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA
Procurador Municipal